



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº55/81

Súmula : AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ES-
PECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir uma área de terras com 10.500,00 M2 (dez mil e quinhentos metros quadrados), localizado entre as ruas Bandeirantes e Av. Getulina, Rua São Paulo e a que está projetada ligando a Rua Bandeirantes à Av. Getulina, nesta cidade, para dar condições de construção da Estação Rodoviária de Jardim Alegre, que será edificada com recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º)- Fica ainda autorizado a dar isenção dos serviços de pavimentação, meios-fios e galerias, aos proprietários de imóveis que fizerem face com o terreno acima mencionado e assim discriminados: Rua Bandeirantes, com 70,00 metros; Avenida Getulina, com 70,00 metros; e a Rua que será aberta entre as Ruas Bandeirantes e Av. Getulina, para dar acesso à Rodoviária, com 150,00 metros.

Art.3º)- Para dar cumprimento ao que autoriza o artigo 1º desta Lei, fica também autorizado o Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de Cr\$330.000,00 (trescentos e trinta mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

Segue



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0200 - Órgão - GABINETE DO PREFEITO

0210 - Unidade - Gabinete do Prefeito

16000000 - TRANSPORTE

16880000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

16885320 - Terminais Rodoviários

1.27 - Aquisição de um terreno para construção
da nova Estação Rodoviária Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

01 - Aquisição de Terrenos..... Cr\$330.000,00

Soma Cr\$330.000,00

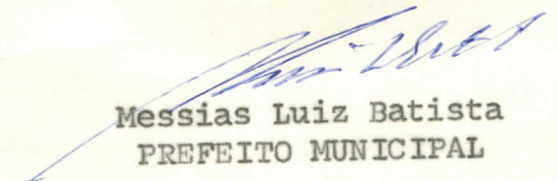
TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO..... Cr\$330.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$330.000,00

Art.4º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autoriza do a se utilizar do mencionado no Item III, do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados no Decreto de abertura do presente Crédito.

Art.5º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.981 (hum mil novecentos e oitenta e um.


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL